

PROPOSTA ATUALIZADA




REF.: DISPENSA N° DV00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS.

PROponente: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n° 36.725.048/0001-04
AV GENERAL BENTO DA GAMA, 159 - SALA 102
TORRE - JOAO PESSOA - PB - 58040-090
(83) 8780-8843
joser Renato.fs@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00019/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FRASCO PARA 100ML PUMP 	UND	1410	4,95	6.979,50
2	TOALHA ESCOLAR DE ALGODÃO COM MEDIDAS DE 23cm x 32cm 	UND	1410	2,60	3.666,00
3	GARRAFINHA DE ÁGUA 500ML PLÁSTICA TIPO ACADEMIA LIVRE DE BPA 	UND	950	7,30	6.935,00

Total: 17.580,50

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Agosto de 2021.

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
36.725.048/0001-04

CNPJ 36.725.048/0001-04
Insc. Est. 16.377.271-1
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
AV General Bento da Gama, 159 Sala 102
Torre - CEP: 58040-090
João Pessoa - PB

Jose Romão da Fonseca Souza



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210819DV00019

CONTRATO N°: 00070/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - AV GENERAL BENTO DA GAMA, 139 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 36.725.048/0001-04, neste ato representado por Jose Renato da Fonseca Souza, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Abel da Silva, 98, Cruz das Armas - João Pessoa - PB, CPF n° 874.218.364-20, Carteira de Identidade n° 1651673 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00019/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FRASCO PARA ALCOOL EM GEL PLÁSTICO DE 100ML PUMP	UND	1410	4,95	6.979,50
2	TOALHA ESCOLAR DE ALGODÃO COM MEDIDAS DE 23cm x 32cm	UND	1410	2,60	3.666,00
3	GARRAFINHA DE AGUA 500ML PLÁSTICA TIPO ACADEMIA LIVRE DE BPA	UND	950	7,30	6.935,00



Handwritten signature

Handwritten signature

Total: 17.580,50

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.580,50 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

12 365 1003 2012 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - Recursos Próprios

12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 85 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


LAMSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO


CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA
874.218.113-00

CNPJ 36.725.048/0001-04
Insc. Est. 16.377.271-1
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
AV General Bento da Gama, 159 Sala 102
Torre - CEP: 58040-090
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Agosto de 2021.

Fornecedor: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Dispensa nº DVC0019/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00070/2021-CPL.


Atenciosamente,



LAEISSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 25.08.21

CNPJ 36.725.048/0001-04
Insc. Est. 16.377.271-1
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
AV General Bento da Gama, 159 Sala 102
Torre - CEP: 58040-090
João Pessoa-PB



CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 36.725.048/0001-04



PROPOSTA ATUALIZADA




REF.: DISPENSA N° DV00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS.

PROPONENTE: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n° 36.725.048/0001-04
AV GENERAL BENTO DA GAMA, 159 - SALA 102
TORRE - JOAO PESSOA - PB - 58040-090
(83) 8780-8843
joser Renato.fs@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00019/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL PLÁSTICO DE 100ML PUMP 	UND	1410	4,95	6.979,50
2	TOALHA ESCOLAR DE ALGODÃO COM MEDIDAS DE 23cm x 32cm 	UND	1410	2,60	3.666,00
3	GARRAFINHA DE ÁGUA 500ML PLÁSTICA TIPO ACADEMIA LIVRE DE BPA 	UND	950	7,30	6.935,00
Total:					17.580,50

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Agosto de 2021.

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
36.725.048/0001-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210819DV00019

CONTRATO Nº: 00070/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:



Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - AV GENERAL BENTO DA GAMA, 159 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 36.725.048/0001-04, neste ato representado por Jose Renato da Fonseca Souza, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Abel da Silva, 98, Cruz das Armas - João Pessoa - PB, CPF nº 874.218.364-20, Carteira de Identidade nº 1651673 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL PLÁSTICO DE 100ML PUMP 	UND	1410	4,95	6.979,50
2	TOALHA ESCOLAR DE ALGODÃO COM MEDIDAS DE 23cm x 32cm 	UND	1410	2,60	3.666,00
3	GARRAFINHA DE ÁGUA 500ML PLÁSTICA TIPO ACADEMIA LIVRE DE BPA	UND	950	7,30	6.935,00

									
									Total: 17.580,50

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.580,50 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

12 365 1003 2012 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - Recursos Próprios

12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA
874.218.364-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Agosto de 2021.

Fornecedor: **CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa n° DV00019/2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00070/2021-CPL**.

Atenciosamente,



LAEILSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 25.08.21

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n° 36.725.048/0001-04



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981



PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 26 DE AGOSTO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 17.580,50.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Agosto de 2021.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS; DESIGNO os servidores JAKELINE JORDANNA DE ARAUJO ALBUQUERQUE LIMA, Secretária de Educação, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Agosto de 2021
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 12 365 1003 2012 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche – Recursos Próprios 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00070/2021 - 25.08.21 - CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 17.580,50.



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 IGG E IGM COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.500,00.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:3DE66B85

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2021**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 IGG E IGM COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:BE329388

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 IGG E IGM COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2068 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 000267 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00069/2021 - 17.08.21 - ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.500,00

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:71B00A26

**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2021**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 17.580,50.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:C2D8C601

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2021**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS; DESIGNO os servidores JAKELINE JORDANNA DE ARAUJO ALBUQUERQUE LIMA, Secretária de Educação, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:560568E1

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 12 365 1003 2012 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - Recursos Próprios 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos Próprios 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00070/2021 - 25.08.21 - CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 17.580,50.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:ADAEDE4D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00017/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00010/2021, para o dia 10 de Setembro de 2021 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraubas - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br.

Caraúbas - PB, 25 de Agosto de 2021
SONILDO HOSTIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Lirio Verde - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 28 de Outubro de 2019; Decreto Municipal nº 1.907, de 15 de Maio de 2019; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médicos Hospitalares e odontológicos da secretaria municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENDEDOR: MFT COMERCIO MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 22.720.399/0001-18

TOTAL: R\$ 237.457,20

1 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE VENTILADOR DE TRANSPORTE DRAGER OXYLOG 3000		SERV.	12	179,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE RESPIRADOR INTERMED INTER 5 PLUS		SERV.	12	189,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE DESFIBRILADOR PHILIPS HEARSTART MEX		SERV.	12	189,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE OXÍMETRO PORTÁTIL		SERV.	24	89,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE ASPIRADOR NS		SERV.	12	89,00
				Total do Lote 1	9.886,00

2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL, POLICLINICA E UPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AUTOCUT AVE 100L		SERV.	24	599,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE RAIOS X 500 MA		SERV.	12	1.599,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE NEGATOSCÓPIO		SERV.	36	29,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE BISTURI ELÉTRICO		SERV.	24	199,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CARO DE ANESTESIA		SERV.	12	379,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE OXÍMETRO DE MESA		SERV.	12	119,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE OXÍMETRO PORTÁTIL FMH1 O2X-10		SERV.	24	119,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE GLICOSÍMETRO		SERV.	12	14,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE FOCO GINECOLÓGICO		SERV.	12	39,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE FOCO DE TETO		SERV.	12	189,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE FOTOTERAPIA		SERV.	12	69,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE BERÇO AQUECIDO		SERV.	12	249,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE BERÇO		SERV.	12	135,45
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE ELETROCARDIOGRAFO		SERV.	36	219,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE ULTRASSOM FISIOTERAPIA		SERV.	12	89,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE COLPOSCÓPIO		SERV.	12	169,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE INFRAVERMELHO		SERV.	24	33,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE SERRA DE GESSO		SERV.	12	59,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CADILHA DE RODAS		SERV.	24	39,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE LARMAX PLENDO		SERV.	12	279,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE ESPECTROFOTOMETRO		SERV.	12	599,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AGITADOR DE KLINE		SERV.	12	99,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE ESTUFA DE SECAGEM		SERV.	12	239,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE SECADOR SUZUKI		SERV.	12	299,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE LAVADORA SUZUKI		SERV.	12	299,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CALANDRA SUZUKI		SERV.	12	499,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE DESFIBRILADOR		SERV.	12	339,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE ASPIRADOR CIRURGICO		SERV.	48	144,00
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE INCUBADORA		SERV.	12	399,00
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE MESA CIRURGICA		SERV.	24	149,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE MESA DE PARTO		SERV.	12	174,00

37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE MONITOR CARDIACO	SERV.	36	289,00	
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE OSMOSE	SERV.	12	139,00	
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE RESPIRADOR DE TRANSPORTE LEISTWUND	SERV.	12	479,00	
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE BOMBA A VÁCUO CRISFOLI	SERV.	12	89,00	
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CAMA HOSPITALAR	SERV.	216	99,00	
				Total do Lote 2	158.837,40

3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
42	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE PROFÍ		SERV.	12	144,00
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE JATO DE BICARBONATO		SERV.	12	99,75
44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE RAIOS X 5 ODONTOLÓGICO		SERV.	24	313,95
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE NEGATOSCÓPIO		SERV.	12	19,00
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CAMARA DE REVELAÇÃO		SERV.	12	22,00
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE ESTUFA DE SECAGEM		SERV.	48	259,00
48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE SELADORA BRLY 1		SERV.	108	33,00
				Total do Lote 3	25.867,80

4 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE OTOSCOPIO		SERV.	84	64,00
50	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE FOCO GINECOLÓGICO		SERV.	132	64,00
51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE GELADEIRA		SERV.	132	188,00
52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE CADILHA DE RODAS		SERV.	96	44,00
				Total do Lote 4	42.864,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MFT COMERCIO MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E MANUTENCAO LTDA.

22.720.399/0001-18

Valor: R\$ 237.457,20

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 25 de Agosto de 2021

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal
de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00018/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 IGG E IGM COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.500,00.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00019/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDI-

CO o seu objeto a: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 17.580,50.
São Miguel de Taipu - PB, 24 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 12 365 1003 2012 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche – Recursos Próprios 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00070/2021 - 25.08.21 - CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 17.580,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 IGG E IGM COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2068 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 000267 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00069/2021 - 17.08.21 - ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021, por meio do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID - 19 (CORONAVÍRUS) POR MEIO DE SWAB DO NASOFARINGEO, HOMOLOGADOS PELA ANVISA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3313-1100. E-mail: pm.boavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br/; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial
Boa Vista - PB, 25 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Condado

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

RESULTADO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00002/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º Lugar: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – Valor: R\$ 722.562,37 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos);
- 2º Lugar: SBC CONSTRUÇÕES EIRELI – Valor: R\$ 761.070,22 (setecentos e setenta e um mil e setenta reais e vinte e dois centavos);
- 3º Lugar: ACCOCHIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – Valor: R\$ 818.742,30 (oitocentos e dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);
- 4º Lugar: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI – Valor: R\$ 818.973,53 (oitocentos e dezoito mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos);
- 5º Lugar: JMR CONSTRUÇÕES EIRELI – Valor: R\$ 835.873,88 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos);
- 6º Lugar: F C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Valor: R\$ 904.471,43 (novecentos e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);
- 7º Lugar: CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Valor: R\$ 906.271,80 (novecentos e seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos);
- 8º Lugar: LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Valor: R\$ 912.608,24 (novecentos e doze mil seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos);
- 9º Lugar: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Valor: R\$ 917.818,15 (novecentos e dezessete mil oitocentos e dezoito reais e quinze centavos);

- 10º Lugar: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – Valor: R\$ 920.239,01 (novecentos e vinte mil duzentos e trinta e nove reais e um centavo);
- 11º Lugar: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Valor: R\$ 943.605,16 (novecentos e quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos);
- 12º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Valor: R\$ 948.993,93 (novecentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos);
- 13º Lugar: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – Valor: R\$ 963.411,62 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por não apresentar a composição de preços unitários, exigido no item 7.1.i e por não apresentar os encargos sociais, exigido no item 7.1.j do edital;
- PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI por não atender ao item 7.1 do edital
- VIGA ENGENHARIA LTDA por não apresentar o BDI e os encargos sociais, exigidos no item 7.1.j do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Condado-PB, 25 de Agosto de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO N. 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

Objeto: Aquisição de máquinas pesadas e equipamentos, compreendendo: retroscavadeira, trator e implementos, destinados ao município de Condado.

A Prefeitura Municipal de Condado torna público a Declaração de Nulidade do Contrato nº 096/2021, firmado com empresa ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, com endereço na Av. Francisco Marques da Fonseca, nº 200, Galpão B, Imaculada, Bayeux-PB, CNPJ nº 05.476.456/0001-46, nos termos do Art. 59, da Lei 8.666/93, tendo visto que o item retroscavadeira, o qual foi licitado e ofertado pela empresa não foi aceite pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), devido as especificações estarem divergentes do PAD e TR aprovados.

Condado, 24 de agosto de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, localizada na Comunidade Várzea do Feijão, município de Condado. Data e Local: 13 de Setembro de 2021 às 12:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 25 de Agosto de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOlhada NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB (CONTRATOS DE REPASSE Nº 1064246-43/2019 E 1064259-13/2019). Licitantes Habilitados: ACCOCHIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI e HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. Licitantes Inabilitados: VIGA ENGENHARIA LTDA, por não atender aos itens: 6.5.2 e 6.5.3; SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não atender aos itens: 6.5.2 e 6.5.3; INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender aos itens: 6.5.2 e 6.5.3; PRE MOLDADOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender aos itens: 6.5.2 e 6.5.3; FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender aos itens: 6.5.2 e 6.5.3; SUZANA AZEVEDO MEIRA, por não atender aos itens: 6.4.2 e 6.6 e 6.5.14; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, por não atender aos itens: 6.4.2, 6.5.3.1 e 6.6, 6.5.2 e 6.5.3; CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender aos itens: 6.5.3.1 e 6.6 e 6.5.2; DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender aos itens: 6.4.1, 6.4.2 e 6.6, 6.5.9 e 6.5.10; L. & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender aos itens: 6.5.3.1 e 6.6. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03 de setembro de 2021, às 08h30min, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 7:30 às 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, na Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro, São Domingos do Cariri - PB. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com.

São Domingos do Cariri - PB, 24 de agosto de 2021.

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2021 às 13:28:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 66702/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Número da Licitação: 00019/2021
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 24/08/2021
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 17.580,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.580,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.725.048/0001-04
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
F] Termo de Ratificação	Sim	f6c4d75b1e0b4653b33515b2d4476662

João Pessoa, 26 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2021 às 13:33:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 66705/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000702021

Data da Publicação: 26/08/2021

Data da Assinatura: 25/08/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 17.580,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS

Contratado (Nome): CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Contratado (CNPJ): 36.725.048/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2417d425eafb22976b0eec60f4f26472
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	9eb769403ec9901589b61d548a3f4c03
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	97d23817d7db0e7483cc4b82a6895532
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	cb2da75cac4555c58bb4a806584abf87
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4b572615d44b79bd1a45a208b92fd3df

João Pessoa, 26 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB